

**Revogada pela Resolução nº.7, de 08 de outubro de 2020**

**RESOLUÇÃO Nº 04, de 01 de outubro de 1998.**

Alerta a sociedade contra ameaças aos princípios constitucionais, denuncia agressões aos direitos e garantias individuais, e dá outras providências.

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que conferem o art. 64 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e o seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO que o preceito cristalizado no art. 60, § 1º, da Constituição Federal estabelece que "não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir (...) IV - os direitos e garantias individuais";**

**CONSIDERANDO, ainda, que a Constituição Federal, no art. 5º, inciso XLVII, dispõe que "não haverá penas: a) - de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX; b) - de caráter perpétuo; c) - de trabalhos forçados; d) - de banimento; e) - cruéis";**

**CONSIDERANDO, por derradeiro, que as cláusulas pétreas são intocáveis, e que é atribuição indelegável deste Conselho, o direito inalienável de todo brasileiro o respeito à Constituição da República; bem assim, tendo em vista a decisão adotada, à unanimidade, pelo Pleno deste Conselho, a 08/09/98,**

**RESOLVE**

**Art. 1º Alertar a sociedade brasileira contra ameaças aos princípios constitucionais, sazonalmente agredidos por alguns setores da sociedade.**

**Art. 2º Denunciar manifestações apressadas e declarações levianas contra os direitos e garantias individuais tendentes à ruptura das instituições democráticas.**

**Art. 3º Divulgar sua posição inequívoca perante toda a comunidade nacional, através dos meios adequados, na defesa da incolumidade desses princípios e garantias.**

**Gabinete do Presidente do CNPCP, ao 1º dia do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e oito (1º-10-98).**

**LICÍNIO BARBOSA**  
Presidente

*Publicada no DOU de 14.10.98; Seção 1.*